

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA AD Nº 236 DE 04 DE JULHO DE 2018**

Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo de prazo ao convênio nº 091/2017 entre o Confea e o Crea-MT, para 21 de julho de 2018. Processo CF-1264/2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Prodesu - Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias – II-D, foi firmado com o Regional aos 6 de novembro de 2017, sendo sua vigência até 6 de julho de 2018;

Considerando que aos 5 de junho de 2018, o Crea protocolizou sob o nº 0536/2018, solicitação do aditivo para readequação do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência do Convênio para 21 de julho de 2018;

Considerando o Parecer nº 057/2018-GDI e o Parecer nº 096/2018-SUCON, ambos favoráveis à solicitação do aditivo;

Considerando a Deliberação nº 126/2018-CCSS, pela qual a Comissão propõe ao Plenário do Confea aprovar a solicitação da lavratura do 1º termo aditivo ao convênio n.º 091/2017-GDI/Confea, firmado entre o Confea e o Crea-MT, referente ao Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias - II-D, acatando a alteração do plano de trabalho e prorrogando a vigência do convênio para 21 de julho de 2018;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e,

Considerando que o pleito do Regional, embora intempestivo, trata apenas de prorrogação de vigência somente por mais 15 (quinze) dias para que o projeto não sofra descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação da vigência do convênio nº 091/2017, firmado com o Crea-MT, até 21 de julho de 2018.

Art. 2º Dar conhecimento ao Conselho Gestor do Prodesu.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 05/07/2018, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 05/07/2018, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090518** e o código CRC **3FC9CB7D**.